



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Decreto nº 030, de 19 de maio de 2010.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01, 03 e 05, da Quadra nº 141, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Enio Afonso Oliboni, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01, 03 e 05, da Quadra nº 141, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 13.346, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Enio Afonso Oliboni, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**ÁREA PRIMITIVA**

Os lotes urbanos nºs 01, 03 e 05, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> cada, perfazendo um total de 3.000,00 m<sup>2</sup>, todos da quadra nº 141, de propriedade de Enio Afonso Oliboni:

Nordeste: com a Rua do Comércio, numa extensão de 60,00 metros;

Noroeste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sudoeste: com os Lotes Urbanos nºs 02 e 06, por linha seca medindo 60,00 metros;

Sudeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 50,00 metros.

**LOTES DESDOBRADOS**

O Lote Urbano nº 03 com área de 1.000,00m<sup>2</sup>:

Nordeste: com a Rua do Comércio, numa extensão de 20,00 metros;

Noroeste: com o Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca medindo 20,00 metros;

Sudeste: com o Lote Urbano nº 01, numa extensão de 50,00 metros.

**ÁREA REMANESCENTE**

O Lote Urbano nº 01 com área de 1.000,00m<sup>2</sup>:

Nordeste: com a Rua do Comércio, numa extensão de 20,00 metros;

Noroeste: com o Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 02 por linha seca medindo 20,00 metros;

Sudeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 50,00 metros.

O Lote Urbano nº 05 com área de 1.000,00m<sup>2</sup>:

Nordeste: com a Rua do Comércio, numa extensão de 20,00 metros;

Noroeste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sudoeste: com o Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 20,00 metros;

Sudeste: com o Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 50,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de maio de 2010.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal